



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I N° 842/2.025 =

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.”

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **ANHUMAS**, para o **Exercício Financeiro de 2026**, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 51.000.000,00** (cinquenta e um milhões de reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 34.604.500,00** (trinta e quatro milhões e seiscentos e quatro mil e quinhentos reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 16.395.500,00** (dezesseis milhões e trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

<u>RECEITAS CORRENTES:</u>	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.258.000,00
1200 – Receita de Contribuições	106.000,00
1300 – Receita Patrimonial	545.000,00
1600 – Receita de Serviços	12.000,00
1700 – Transferências Correntes	42.960.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	1.200.000,00
2000 – Receitas de Capital	4.711.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	56.793.000,00



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

(-) Deduções para Formação do FUNDEB	5.793.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	51.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	1.200.000,00
02 – Poder Executivo	33.404.500,00
Total do Orçamento Fiscal	34.604.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Poder Executivo	16.395.500,00
Total Geral da Despesa do Município	51.000.000,00

POR FUNCÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	1.200.000,00
02 – Judiciária	291.000,00
04 – Administração	4.863.100,00
12 – Educação	12.282.000,00
13 – Cultura	571.800,00
15 – Urbanismo	4.160.900,00
20 – Agricultura	2.527.700,00
26 – Transporte	4.604.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.743.000,00
28 – Encargos Especiais	1.161.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	34.604.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	3.583.000,00
10 – Saúde	12.812.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	16.395.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	51.000.000,00



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

POR SUBFUNCÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	1.200.000,00
062 – Defesa do Interesse Publico	291.000,00
122 – Administração Geral	3.856.000,00
123 – Administração Financeira	355.300,00
124 – Controle Interno	465.800,00
129 – Administração de Receitas	186.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.230.000,00
361 – Ensino Fundamental	10.021.000,00
365 – Educação Infantil	1.031.000,00
392 – Difusão Cultural	571.800,00
451 – Infraestrutura Urbana	3.352.000,00
452 – Serviços Urbanos	808.900,00
512 – Saneamento Básico Urbano	40.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00
609 – Defesa Agropecuária	2.484.700,00
695 – Turismo	1.731.000,00
782 – Transporte Rodoviário	4.604.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.012.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.161.000,00
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	34.604.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

241 – Assistência ao Idoso	341.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	496.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.746.000,00
301 – Atenção Básica	12.579.500,00
304 – Vigilância Sanitária	233.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	16.395.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	51.000.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA:

a-) Orçamento Fiscal:	
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.723.000,0
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.739.800,00



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	60.000,00
3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	60.000,00
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros	1.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcio Público	26.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	347.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.456.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – P. Física	221.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P. Jurídica	7.949.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	94.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	1.246.200,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	100.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	11.000,00

Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4.396.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.283.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	442.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	500.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	34.357.500,0

b) Orçamento da Seguridade:	
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	5.327.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	815.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	421.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.721.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	270.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Despesas com Pessoal	200.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	284.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	3.434.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	686.000,00

Despesas de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	411.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	722.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	150.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	16.642.500,0
TOTAL GERAL – R\$	51.000.000,0



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.665.800,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	24.229.200,00

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	7.404.000,00
6 – Amortização da Dívida	500.000,00

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	200.000,00
-----------------------------	------------

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	51.000.000,00
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - Ficam os Poderes: ***Executivo e o Legislativo autorizados a abrir por decreto*** no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares **por anulação de dotação**, até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa total fixada por esta Lei.

§ 1º - Excluem-se ao limite fixado neste artigo, podendo serem abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a:

- I - as despesas com pessoal e respectivos encargos;
- II – as despesas com PASEP;
- III – ao serviço de Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
- IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;
- V – aos dispêndios correspondentes as receitas vinculadas a convênios e ou emendas parlamentares, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
- VI – ao movimento de recursos nas dotações denominadas Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária;
- VII – ao cumprimento de vinculações constitucionais;
- VIII – abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores, e;
- IX – aos dispêndios vinculados a Operação e Crédito, desde que legalmente autorizadas.



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

§ 2º - Excluem-se do limite fixado neste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e os decorrentes de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurados nos termos da Lei Federal n. 4.320/64:

§ 3º - A abertura de crédito que trata o Inciso V do § 1º deste artigo obedecerá ao Plano de Trabalho do convênio, emenda parlamentar ou fundo legalmente instituído, respeitando o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.

Art. 5º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo ficam autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesa de uma ação segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante a vinculação por fonte de recursos, podendo ainda reintegra-las quando necessário no âmbito de cada órgão, até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada para o exercício, e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 6º - Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual de 2026 a 2029.

Art. 7º - Para dar cumprimento ao Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP, 26 de novembro de 2.025.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal